



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 3.601, 01 de Julho de 2016.

“Autoriza o repasse de subvenção social à entidade que menciona, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nailton Cotrim Heringer**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social, à entidade abaixo relacionada, no exercício de 2016:

ORDEM	ENTIDADE	VALOR (R\$)
01	Associação Projeto Integrar – PRO-IN	R\$ 43.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2016.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 01 de Julho de 2016.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal